



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 3

**- TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS
MUNICÍPIOS E ENTIDADES INTERMUNICIPAIS EM
MATÉRIA DE SAÚDE – PROPOSTA DE
DELIBERAÇÃO DE PRETENSÃO DE NÃO EXERCER
AS COMPETÊNCIAS PELO MUNICÍPIO
RELATIVAMENTE AO ANO DE 2021**

27/11/2020



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo/a Sr/Sra

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de
Valdevez

Praça Municipal

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 5480/2020

09-11-2020

**Assunto: Transferência de competências para os municípios e entidades intermunicipais em
matéria de Saúde - Decreto.Lei n.º23/2019, de 30 de janeiro - Proposta de
Deliberação de pretensão de não exercer as competências pelo Município
relativamente ao ano de 2021.**

Para efeitos de deliberação por essa Assembleia Municipal, nos termos do disposto no n.º3 do artigo 28.º do D.L. n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, junto remeto a V.ª Ex.ª certidão da deliberação camarária de 6 de novembro corrente, relativa à aprovação pelo executivo, da proposta de deliberação de pretensão de não exercer as competências pelo Município, relativamente ao ano de 2021, em matéria de Saúde.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da Próxima sessão ordinária desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara,

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

MOD_362/01

1403 2020 - MAV

Praça Municipal
4974-003 Arcos de Valdevez
Tel: 258 520 500
Fax: 258 520 509

E-mail: geral@cmav.pt





CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em seis de novembro de dois mil e vinte, consta a seguinte deliberação: -----

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS MUNICÍPIOS E ENTIDADES INTERMUNICIPAIS EM MATÉRIA DE SAÚDE – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DE PRETENSÃO DE NÃO EXERCER AS COMPETÊNCIAS PELO MUNICÍPIO RELATIVAMENTE AO ANO DE 2021:

Pela Presidência foi apresentada proposta no sentido de a Câmara Municipal deliberar sobre a pretensão de não exercer as competências pelo Município em matéria de saúde, relativamente ao ano de 2021, nos termos do nº 3 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de junho, na redação do Decreto-Lei nº 56/2020, de 12 de agosto, com a seguinte informação dos Serviços: -----

1 – Como é do conhecimento geral, foi publicado em 30 de janeiro de 2019 o Decreto-Lei nº 23/2019, que concretiza o quadro de transferência de competência para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde. -----

2 – Em cumprimento do disposto no nº 2 o artigo 28º desse diploma, e na alínea b) do nº 2 do artigo 4º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, a Câmara Municipal deliberou em 12 de junho de 2019, e submeteu à apreciação da Assembleia Municipal, na sessão ordinária daquele órgão autárquico de 26 de junho de 2019, a proposta de pretensão de não exercício da competência relativamente a 2020. -----

3 – Foi entretanto publicado o Decreto-Lei nº 56/2020, de 12 de agosto, que procede à alteração do artigo 28º do Decreto-Lei nº 23/2019, estabelecendo um novo calendário para a efetivação da transferência de competências, estipulando que todas as competências previstas no presente decreto-lei **consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022.** -----

Por força da alteração ao referido artigo 28º, o seu nº 3 vem estabelecer que, relativamente ao ano de 2021, os municípios e entidades intermunicipais que ainda não tenham aceite as competências previstas no presente decreto-lei, e que não o pretendam fazer no ano de 2021, comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias



Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 31 de dezembro de 2020. -----

4 – Pela referida deliberação camarária de 12 de junho de 2019, a Câmara Municipal aprovou a proposta da Presidência de não pretender exercer as competências previstas no Decreto-Lei nº 23/2019, no domínio da saúde, relativamente a 2020. -----

5 – Reitero a informação prestada para a decisão da Câmara Municipal, de 15 de fevereiro de 2019, de que entendo que as competências de manutenção, conservação e equipamento das instalações de unidades de prestação de cuidados de saúde primários; a titularidade de instalações e equipamentos afetos aos cuidados de saúde; a gestão e execução dos serviços de apoio logístico das unidades funcionais dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) que integram o Serviço Nacional de Saúde (SNS); e a gestão dos trabalhadores inseridos na carreira de assistente operacional das unidades funcionais dos ACES que integram o SNS, não se transferem para o Município de Arcos de Valdevez, pela sua integração numa entidade de saúde com estatuto de entidade pública empresarial (EPE), como é o caso da Unidade de Saúde do Alto Minho. -----

6 – Desta forma, considero que não houve desenvolvimentos significativos desde a deliberação da Assembleia Municipal de 26 de junho de 2019, sobre a proposta de pretensão de não exercício da competência relativamente a 2020, pelo que sou da opinião que deverá a Câmara Municipal, relativamente ao ano de 2021, deliberar comunicar à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação da Assembleia Municipal, até 31 de dezembro de 2020, a sua intenção de não aceitação das competências em matéria de saúde, a que se refere o Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro, com as alterações posteriores. -----

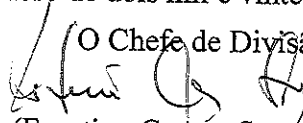
- Apreciado e discutido o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de não pretender exercer, relativamente ao ano de 2021, as competências previstas no Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro, que concretiza, ao abrigo do artigo 13º da mesma Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde. ----

Mais foi deliberado remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para efeitos de deliberação daquele órgão, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 28º do referido Decreto-Lei nº 23/2019, para efeitos de comunicação à Direção Geral das Autarquias Locais, nos termos do referido diploma. -----

----- ESTÁ CONFORME O ORIGINAL -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presentes todos(as) os (as) Senhores(a)s Vereadores(as) Municipais.-----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em nove de novembro de dois mil e vinte. -----

O Chefe de Divisão,

(Faustino Gomes Soares, Lic.)